



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº 19.259/2018
APENSADO: 19.944/2018

ÍNDICE

- 1- PREÂMBULO
- 2- DO OBJETO.
- 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO.
- 4- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .
- 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .
- 6- CREDENCIAMENTO .
- 7- DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8- DO ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
- 9- DO ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 11- RECURSOS
- 12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE .
- 14- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 15- FORMA DE PAGAMENTO
- 16- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
- 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18- MEDIDAS ACAUTELADORAS.
- 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / OBJETO

ANEXO II – DO QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO MÉDIO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ANEXO III- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PÃES POR EQUIPAMENTO - ANUAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/ MEI;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO CF INCISO XXXIII; DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO X- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO XI- CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Processo Administrativo Nº 19.259 /2018
Apensado: 19.944/2018

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, por intermédio do(a) pregoeiro(a) nomeado(a) através de Decreto nº 736/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, sistema Registro de Preços, visando a aquisição eventual de pães tipo francês destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns equipamentos da Rede Socioassistencial do Municípios, especificados e quantificados, promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Corpo de Bombeiros Militar por meio do Fundo de Reequipamento de Bombeiros - FUNREBOM, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** tais expedientes como adiante restará minuciosamente detalhado no Termo de Referência apresentado pela Secretaria, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 678/2005, 1.017/2013 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de Reuniões do Palácio São José iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas e será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a) designada com auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do chefe do Poder Executivo acostado nos autos do processo em epígrafe:

Local	Sala de reuniões do Palácio São José, localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR
-------	--

1.3 Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado na sessão pública após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou pretensão licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital de acordo com item específico neste ato convocatório. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, ou pelos seguintes endereço eletrônico de e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição eventual de pães tipo francês destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns equipamentos da Rede Socioassistencial do Município, especificados e quantificados no Termo de Referência, promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vigência o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se for de interesse da Secretaria, assim como do Corpo de Bombeiros Militar, por meio do Fundo de Reequipamento de Bombeiros-FUNREBOM

2.1.1 Os serviços que serão contratados pela empresa selecionada, estão compreendidos no Edital e seus Anexos.

2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição deverão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO :	UNIDADE ORÇAMENTÁRI A:	FUNÇÃ O	SUB- FUNÇÃ O	PROGRAM A	PROJETO ATIVIDAD E:	CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO DESPESA/MODALIDA DE DE APLICAÇÃO/ELEMENT O DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
18	03	08	244	0020	2178	3.3.90.30	1939
18	03	08	244	0020	2183	3.3.90.30	1939

Segue dotação orçamentária de 2019 para aquisição dos pães para o Corpo de Bombeiros:

Ref: 934; Órgão:23; Unidade: 1; Ação:2225; Vínculo:1515

Subelemento: 3.339.030.071.200.000.000

3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em até R\$ 62.067,90 (Sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e noventa centavos), o preço máximo estimado da futura contratação para a Secretaria de Assistência Social e R\$ 16.902,00 para o Corpo de Bombeiros-FUNREBOM.

3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

3.4 O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados e seu preço unitário.

Valor Total máximo estimado R\$ R\$ 62.067,90 (Quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br.

4.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

4.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

5.1.1 – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2 – regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2 Será vedada a participação no certame às empresas:

5.2.1-Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2-Sob processo de falência ou concordata;

5.2.3-Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4-Reunidas em consórcio.

5.2.5-Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.6. Na execução desta Ata de Registro de Preços a cota reservada (25%) terá prioridade de aquisição dos produtos em concorrência com a cota principal (75%), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

5.3. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempresa Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complemen-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

tar Nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo IV deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

5.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

6.2.1. Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo XI, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

6.2.3. Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda de Micro Empresa Individual comprovação da condição ME ou EPP ou MEI (Conforme Anexo IV).

6.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento apresentarem documentos relativos à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.8 Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo XII do presente Edital. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo XII.

6.9 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.10 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.11 Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPRESA INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

6.11.1. Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

6.11.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempresa individual, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

6.12 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa Individual que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.13 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.14 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Microempresa Individual, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

7. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Envelopes n. 01 da Proposta de Preços e n. 02 – Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

	<p>PROPOSTA DE PREÇOS Nome da proponente Razão Social e CNPJ da Licitante</p>
--	---



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE N. 01	Pregão Presencial n. 005/2019 Registro de Preços n. 006/2019 Endereço da Empresa Telefone – e mail.
ENVELOPE N. 02	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nome da proponente Razão Social e CNPJ da Licitante Pregão Presencial n. 005/2019 Registro de Preços n. 006/2019 Endereço da Empresa Telefone – e mail.

7.2 A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo XII ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta de Preços. As demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 – Habilitação.

7.3 Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.4 Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.5 Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

7.7 Deverão ser vistos e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

8. DO ENVELOPE N.01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser impressa, preferencialmente elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IX deste Edital.

8.2 Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras, vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

- c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.
- e) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

8.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o(a) pregoeiro(a), nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.

8.4 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.5 A apresentação da proposta implicará em:

8.5.1- Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

8.5.2- Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

8.6 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9. ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

A) Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

a.2 - Em se tratando de:

a.2.1- Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2.2- Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

a.2.3 - Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

a.3- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

a.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1- certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

C) Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

- c.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c.2- Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c.3- Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- c.4-Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c.5-Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- c.6-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.7-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c.8- A documentação relativa aos subitens "c.1 a c.7" poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

D) Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1- Comprovação de aptidão das licitantes para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado que a licitante prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

d.2- Declaração de compromisso e idoneidade, conforme Anexo VI, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 No envelope n. 02 – HABILITAÇÃO deve conter, ainda:

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo V;

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Anexo XII;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

e) Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

9.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

9.4 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.5 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.6 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 9.7.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9.7.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.7.3- A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.8 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.9 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com inscrição do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos e faturas deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos e faturas deverão estar em nome da filial;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.11 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

9.12 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
--

10.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

10.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 6.2, 6.8 e 6.11 do presente Edital.

10.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

10.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

10.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Conttenham emendas ou rasuras, vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.
- e) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL, e as demais com preços até 10% (dez



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

10.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

10.13 Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

10.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

10.17 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.18. Sendo a licitante o ofertante de menor preço unitário por lote não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

10.18.1 Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 10.18.

10.18.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

10.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.18.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.19 Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.20. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido neste edital.

10.21 Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

10.22 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.24 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

10.25 No prazo de 01 (um dia) dia útil contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

10.25.1 Fica dispensada deste prazo o licitante vencedor que dispor de proposta de preço em meio eletrônico (pen drive), a qual poderá ser adequada ao final da sessão do pregão.

10.25.2 Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

10.26 O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

10.27 Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.28 Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.29 À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.30 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2 Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

11.3 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.4, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 678/2005.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados por e-mail, ou eventualmente via fax, que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no presente Edital, item 4.3.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2 Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4 A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da Lei Federal 8666/93.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

13.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

13.2 Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de Assinatura da Ata devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

13.5 E facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

13.7 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

13.8 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

13.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá quando:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

13.10 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços. A solicitação de que trata este item deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

13.11 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.12 O preço registrado será revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

13.13 A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

13.14 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Prefeitura Municipal de Paranaguá proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

13.15 A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

13.16 No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

13.17 A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

13.18 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

13.19 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

13.20 A revisão levará em consideração preponderante as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

13.21 É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

14.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.4 A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

14.5 O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

14.6 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

14.7 O prazo estabelecido pelo 14.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

14.8 Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

14.9 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

14.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14.11 Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação quando da execução do contrato.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente e calculados pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados e seu preço por unitário contratado. O valor mensal, bem como o preço máximo fixado para a futura contratação, poderá variar, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso não sejam atingidas as quantidades máximas previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

15.2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

15.3 A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15.4 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quanto a sua condição fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos (certidões) relacionados neste Edital.

15.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15.6 A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Os serviços mencionados deverão ser executados para a Secretaria Municipal participante da licitação da seguinte forma:

- a) A Contratada receberá solicitação dos serviços de contratação de apresentações musicais através de telefone e e-mail;
- b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento das solicitações e informar a contratante o custo da mesma, observando o valor unitário contratado;
- c) As solicitações de contratações musicais serão realizadas, em dias úteis, domingo e feriados;

16.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará como efetiva prestação de serviço e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital, termo de referência e do contrato;

16.3 A Secretaria Requerente fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos materiais que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de materiais ou correção de irregularidades;

16.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

16.5 O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal 8666/93 e Decreto Municipal 173/2017:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. Multa:

a) equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com Administração pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

IV. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

17.2 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4 Quaisquer das penalidades aplicadas permanecerão registradas na Administração Municipal junto a CEFECAM com as devidas averbações.

17.5 Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula da minuta do Contrato – Anexo do presente instrumento convocatório.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

licitação, quer direta ou indiretamente.

19.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.3 Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

19.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

19.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

19.13 Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Do Quantitativo, valor estimado médio e características do objeto
Anexo III	Quadra de Distribuição de pães por equipamento- anual
Anexo IV	Declaração de ME/EPP/MEI;
Anexo V	Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VI	Declaração de Idoneidade;
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	Minuta de Contrato Administrativo
Anexo IX	Modelo de Proposta de Preços
Anexo X	Dados para Assinatura de Contrato
Anexo XI	Carta de Credenciamento
Anexo XII	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Paranaguá, 04 de fevereiro de 2019

Luciane Chiarelli Magalhães
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PÃES TIPO FRANCÊS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município, através de Pregão Presencial, Registro de Preço, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Corpo de Bombeiros Militar, por meio do FUNREBOM, conforme especificações constantes no ANEXO II.

1.2 Esclarecemos que a opção pelo Pregão Presencial deve-se as características do processo licitatório onde há a necessidade de entrega dos pães nos sete dias da semana, bem como quanto ao custo para as pequenas empresas no que se diz respeito ao pagamento para o cadastro de empresas no sistema do Banco do Brasil que visam participações em Pregões Eletrônicos, desta forma, entendemos que o pregão presencial poderá contemplar panificadoras menores do nosso município, buscando assim a efetivação do processo licitatório

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

2.2. Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos, serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de equipamentos/programas socioassistenciais do Município, entre eles Centro POP e Abrigos Institucionais (Lar dos Meninos e Lar das Meninas).

2.2.1. Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua - Centro POP. Nesse espaço, além de se prestar atendimento psicossocial e encaminhamento ao convívio do seu núcleo familiar, são servidos café da manhã e café da tarde, além de se disponibilizar espaço para banho. O Centro POP também é responsável pelo serviço de abordagem social, realizado nos espaços públicos com maior concentração de pessoas em situação de risco pessoal e social que podem estar associadas ao uso de drogas.

2.2.2. Abrigos Institucionais - Unidades de serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

2.3. É nesse contexto que surge a necessidade da AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PÃES TIPO FRANCÊS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município. Trata-se de gêneros alimentícios (Pão tipo Francês) para atender serviços de proteção social especial de média complexidade (Centro POP) e de alta complexidade (Abrigos Institucionais).

2.4. No que refere ao quantitativo do objeto disposto no presente Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em conta o consumo de 02 pães por pessoa, tudo isso devidamente ponderado pelos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados por esses Equipamentos Sociais, respeitando-se uma margem capaz de suportar um eventual aumento na demanda. Esclarecemos que na licitação anterior a estimativa de consumo foi informada a menor, levando-se em consideração o consumo de somente 01 pão por pessoa.

2.5. No que se refere ao atendimento ao Corpo de Bombeiros Militar, vale destacar que é a primeira vez que será utilizado o recurso do FUNREBOM para tal aquisição. Tal aquisição se dá para alimentação matinal dos militares, bem como, para utilização na alimentação em caso de incidentes de grande vulto, onde a quantidade de tempo e exija uma logística quanto a rotatividade do pessoal empenhado, necessitando o revezamento dos militares na atividade e sua hidratação durante todo o tempo em que estiver em operação.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o artigo 1º do Decreto Municipal nº 445/2017.

4. DO REFERENCIAMENTO DE PREÇOS:

4.1. Os preços referenciados no presente Termo de Referência (ANEXO II) foram auferidos junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos do objeto especificado e através de Atas de Registros de preço de outros Órgãos Governamentais.

4.2. Por meio da tomada de preços de referência pretende-se evitar o superfaturamento, referenciar-se o preço de mercado e se dá consistência à execução do orçamento público em consonância com a Lei nº 4.320/64.

5. DA ABRANGÊNCIA

A aquisição do referido objeto atenderá a demanda por um tipo de gênero alimentício (Pães tipo Francês) de alguns Equipamentos Sociais do município geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que prestam serviços de proteção social especial de média complexidade (Centro POP) e de alta complexidade (Abrigos Institucionais). Atualmente o público médio atendido nesses equipamentos diariamente é de 50 (cinquenta) pessoas no café da manhã e 25 (vinte e cinco) pessoas no CENTRO POP, 40 (quarenta) crianças e adolescentes ocupantes das 02(duas) unidades de Abrigos Institucionais (Lar dos Meninos e Lar das Meninas), assim como do Corpo de Bombeiros Militar. ANEXO III.

6. DO CUSTO

O valor estimado para a referida aquisição, compatível com o valor de mercado e baseado na média dos preços orçados perfazem o valor total de R\$ 62.067,90 (Sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e noventa centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que custearão a despesa com a referida aquisição correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social e do FUNREBOM:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS:
:	ORÇAMENTÁRIA	O		A	ATIVIDADE	ECONÔMICA/GRUPO	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

A:	O	E:	DESPESA/MODALIDADE DE DE APLICAÇÃO/ELEMENTO DESPESA:				
18	03	08	244	0020	2178	3.3.90.30	1939
18	03	08	244	0020	2183	3.3.90.30	1939

Segue dotação orçamentária de 2019 para aquisição dos pães para o Corpo de Bombeiros:
Ref: 934; Órgão:23; Unidade: 1; Ação:2225; Vínculo:1515
Subelemento: 3.339.030.071.200.000.000

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

De acordo com o inciso XIII do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 "a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Entre a documentação de habilitação a serem apresentadas considerem-se as elencadas nos subitens seguintes:

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

8.1.1. Cédula de identidade;

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

8.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 9.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração que o autorize;
- 9.1.2. O nome da empresa, endereço completo, telefone, fac-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.3. A identificação da licitação de referência;
- 9.1.4. A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO II, deste termo;
- 9.1.5. O produto ofertado, o preço unitário do item, o valor total do item e o valor total global da proposta, deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 9.1.6. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

9.3. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

9.4. Casos de Índícios de inexecuibilidade serão devidamente apurados pela Administração.

10. DA ENTREGA DO OBJETO:

10.1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

10.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do material (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

10.1.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

10.1.3. Todos os itens devem ser entregues à CONTRATANTE em total conformidade com as normas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ligados ao cultivo, produção, processamento, apresentação, transporte, comercialização e atividades correlatas ligadas a gêneros alimentícios.

10.2. DO PARCELAMENTO DA ENTREGA

10.2.1. A entrega será DIÁRIA, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da SEMAS mediante ordem de autorização de entrega, com faturamento correspondente a quantidade efetivamente entregue.

10.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

10.3.1. A entrega do objeto do referido Termo de Referência se dará diariamente, nos locais desejados, conforme solicitação por parte da CONTRATANTE.

10.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade do produto.

10.4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.4.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, entre as 06:00h e 07:00h da manhã nos seguintes locais:

a) ABRIGOS INSTITUCIONAIS

- MENINOS

Endereço: Rua José Merino s/n - Parque São João

Telefone: 3420-2790

- MENINAS

Endereço: Rua José Bento Marcelino Filho, s/nº - Jardim Samambaia

Telefone: 3420-6979.

b) CENTRO POP

Endereço: Avenida Gabriel de Lara, Nº 1088, Bairro 29 de Julho

Telefone: 3420-6115

c) 1 SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE PARANAGUÁ

Endereço: Rua Ermelino de Leão, 266- Costeira

Telefone: 3423-1202 nos horários entre 6h e 7h da manhã.

10.4.2. A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega do objeto, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após do protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos junto ao Departamento Financeiro da SEMAS, a Rua Baronesa do Cerro Azul, 2382, Palmital, observada(s) as devida(s) comprovação(ões) de recebimento definitivo do objeto:

- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia do Empenho;
- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal.

11.2- O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após do protocolo, em duas vias, dos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

seguintes documentos junto ao FUNREBOM- Fundo de Reequipamento dos Bombeiros, a Rua Ermelino de Leão, 266, Costeira, observada (s) as devida (s) comprovação (ões) de recebimento definitivo do objeto:

- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia do Empenho;
- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal.

12. DA GARANTIA DO OBJETO:

12.1. A CONTRATADA para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência dará à CONTRATANTE garantia de substituição, onde o produto deverá ter vida útil de no mínimo 06 horas, estando apto para o consumo.

12.2. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada de imediato da notificação da CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A entrega do objeto deverá atender as especificações do item e estar em conformidade com este termo;

13.2. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

13.3. Entregar o objeto em embalagens próprias para o manuseio e transporte.

13.4. Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento apresente sinais de violação consequente do seu transporte inadequado;

13.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;

13.6. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

13.7. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências;

14.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

14.3. Facilitar o acesso da CONTRATADA às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto, de acordo com o subitem 10.4.1;

14.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

14.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

14.6. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

14.7. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas;

14.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e estará sujeita às sanções legais cabíveis, se, no decorrer da contratação:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no presente processo.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

16.1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada:

a) Por parte da Secretaria de Assistência Social, através da servidora KARINA RODRIGUES POLICARPO, matrícula 12342; e/ou servidora MARILDES CUSTODIO DO AMARAL, matrícula 10057; e/ou servidor ALCESAR CARDOSO TAVARES, matrícula 1883.

b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com regulamento próprio.

16.2. A Fiscalização de que trata o subitem 16.1, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

16.3- O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação serão realizados por parte do fiscal Cb. Alex Sandro Pereira Barbosa, RG 6.139.067-7.

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAICKON BARBOSA MOHR
Administrador
Matrícula 12977



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
DO QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO MÉDIO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 120/2018
PROCESSO Nº 19259/2018 – SEMAS

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	EMILIO TAKASHI UEDA 82.191.784/0001-47	VALDIR GUILHERME DUTRA 18.694.818/0001-17	ID M ALIMENTOS LIGHT COMERCIO LTDA 16.846.565/0001-24	ROSARINHO PANIFICACAO LTDA 08.741.472/0001-07	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
1	17326	KILO	6610	PÃO FRANCÊS 50GRS	R\$ 9,00	R\$ 9,23	R\$ 9,35	R\$ 9,99	R\$ 9,39	R\$ 62.067,90
VALOR TOTAL										R\$ 62.067,90

Item	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL- SERVIÇO	SEMAS	FUNREBOM	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	17326	KILO	PÃO FRANCÊS 50 GRS	4.810	1.800	6.610	R\$ 9,39	R\$ 62,067,90



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PÃES POR EQUIPAMENTO - ANUAL

		EQUIPAMENTOS SOCIAIS							
		CENTRO POP*1		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MENINOS*2		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MENINAS*2		TOTAL	
		CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA TARDE
ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS	MÉDIA DE PESSOAS ATENDIDAS DIARIAMENTE/POR ENCONTRO	50	25	20	20	20	20	115	115
	MÉDIA DE DIAS DE FUNCIONAMENTO OU ENCONTROS/ANO	252	252	365	365	365	365		
	QUANTIDADE ANUAL DE PÃES POR EQUIPAMENTO SOCIAL/ANO (2 PÃES POR PESSOA)	25.200	12.600	14.600	14.600	14.600	14.600	###	41.800
	QUANTIDADE ANUAL EM KG DE PÃES POR EQUIPAMENTO SOCIAL/ANO (2 PÃES POR PESSOA)	1.260	630	730	730	730	730	2.720	2.090
	TOTAL ANUAL EM KG DE PÃES POR EQUIPAMENTO SOCIAL/ANO (2 PÃES POR PESSOA)	1.890 KG		2.920 KG					

*1 ESTIMOU-SE A QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS DE FUNCIONAMENTO DESSE EQUIPAMENTO SOCIAL BASEANDO-SE NO CALENDÁRIO DE 2018 LEVANDO-SE EM CONTA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

*2 A QUANTIDADE DE MENINOS E MENINAS NOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS SOFREM ALTERAÇÕES CONSTANTES E DADA A INDISPENSÁVEL AQUISIÇÃO DO RESPECTIVO GÊNERO ALIMENTÍCIO – PÃO FRANCÊS PARA A GARANTIA DA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA DOS ABRIGADOS, GERA-SE A NECESSIDADE DE INDICAR O LIMITE MÁXIMO DE CRIANÇAS QUE ESSAS INSTITUIÇÕES PODEM RECEBER (VINTE CRIANÇAS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO 109/2009-MDS). ESTIMOU-SE A QUANTIDADE DE DIAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DESSE EQUIPAMENTO SOCIAL NO ANO DE 2018.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PÃES DOS BOMBEIROS - ANUAL

Café da Manhã	Média de Pessoas por dia útil	Média de pessoas em finais de semana e feriados	Média quantidade anual de pães (2 por pessoa)	Média anual de pães em quilos	Média de reserva para atendimento de incidentes de grande vulto.
	53 x 251	13 x 114	26.606 / 2.964	1.330,3 kg / 148,2 kg	321,5 kg
Total	14.785		29.570	1.800 kg	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, com critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº....., realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR.

....., de de

.....

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO CF INCISO XXXIII; DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR

REF. PREGÃO: nº

PROCESSO:

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PÃES TIPO FRANCÊS

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Paranaguá,de de 2019.

.....
Razão Social da Empresa Proponente
CNPJ:

.....
Assinatura do representante legal
Cargo:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2019, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

Processo Administrativo nº _____/2018
Pregão Presencial nº ____/2019 - Registro de Preços nº ____/2019

_____(NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR), _____(ENDEREÇO), CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado com o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito. obriga-se ao quanto segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para Aquisição eventual de pães tipo francês, que estão devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Presencial nº ____/2019, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias da Secretaria Solicitante para o ano de 2019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote único constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº ____/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$231.883,29 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

- 3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
- 3.5 A entrega do serviço, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4 – CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

5 – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2 Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

6 – CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS

- 6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 6.2 Ficando comprovados, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO

- 7.1 Para cada serviço será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 7.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

8 – CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 Em caso de divergência na entrega dos serviços, a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
- 8.2 A Prestação de Serviços do fornecedor será realizado em dias úteis e quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 8.4 A nota fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

9- CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.1.1 O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
- 9.2 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.3 No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor do serviço com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (planilha de custos).
- 9.4 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 9.5 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

- 9.6 Quando a Secretaria Municipal de Administração, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
- 9.7 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, ao seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.8 A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais que regulamentam a matéria.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

- 10.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
1. Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço.
 2. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.5 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

- 10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
- 10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.
- 10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
 - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista em edital;
 - e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito do Município

PROPONENTE
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-
PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo SR. _____ (nos termos do Decreto Municipal n.º XXX/2017) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado a EMPRESA _____, CNPJ: _____._____/____-____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade/Estado: _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PÃES TIPO FRANCÊS DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ATENDIDOS POR ALGUNS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO SE FOR DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos, serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de equipamentos/programas socioassistenciais do Município, entre eles Centro POP e Abrigos Institucionais (Lar dos Meninos e Lar das Meninas).

Dentre esses equipamentos está o Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua - Centro POP. Nesse espaço, além de se prestar atendimento psicossocial e reencaminhamento ao convívio do seu núcleo familiar, são servidos café da manhã e café da tarde, além de se disponibilizar espaço para banho. O Centro POP também é responsável pelo serviço de abordagem social, realizado nos espaços públicos com maior concentração de pessoas em situação de risco pessoal e social que podem estar associadas ao uso de drogas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social oferece Abrigos Institucionais que são Unidades de serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. É nesse contexto que surge a necessidade da AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PÃES TIPO FRANCÊS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município. Trata-se de gêneros alimentícios (Pão tipo Francês) para atender serviços de proteção social especial de média complexidade (Centro POP) e de alta complexidade (Abrigos Institucionais).

A Constituição Federal, dentre os seus direitos fundamentais e suas garantias sociais, traz, além de muitos outros, o direito à assistência social. O direito à assistência é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão e segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

dos direitos, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens sociais. A Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão de fomento de ações assistenciais, movida pelo interesse no desenvolvimento e na integração social através da atividade social, propõe a contratação de empresa para aquisição de pães destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar e nutricional, atendidos por equipamentos da Rede Socioassistencial do Município de Paranaguá-PR.

CLAUSULA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

§1 – O servidor público municipal _____, de matrícula nº _____, será o responsável a fim de atuar neste Contrato, como Fiscal.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O MUNICÍPIO deverá:

§1 - O Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela fiscalização da efetiva execução de cada entrega.

§2 – Efetuar o pagamento à empresa contratada após a apresentação das entregas como descrito no Termo de Referência.

§3 – Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da contratada, por motivo justificado.

II – A CONTRATADA deverá:

§1 – A contratada, ora, empresa de fornecimento de pães _____, obriga-se a fornecer os objetos do Pregão Presencial nº _____, que dá origem ao presente instrumento, citados na CLÁUSULA PRIMEIRA, para atender os locais organizados pela Secretaria de Assistência Social conforme descrito no Termo de Referência, sob pena de aplicação das proibições/sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA deste instrumento.

§2 – A empresa contratada deverá manter atualizados seus dados junto ao MUNICÍPIO.

§3 – A empresa _____ assumirá todas as responsabilidades referentes a entrega de pães junto aos órgãos Estaduais, Federais, Vara da Infância e Juventude, e demais.

§4 – A empresa _____ deverá inserir em seus materiais de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paranaguá e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaguá, se necessário, as quais serão disponibilizadas por esta Secretaria, devendo o projeto de divulgação a inserção de logomarcas de "REALIZAÇÃO", necessitando o material ser aprovado pela mesma Secretaria, assim como zelar pelo bom nome das instituições envolvidas.

§5 - O valor pago à _____, deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas e, deslocamentos para prestação dos serviços nos locais determinados pela Administração, bem como alimentação, transporte, hospedagem, etc.

§6 – A empresa contratada se responsabiliza pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§7 – As entregas deverão iniciar exatamente no horário determinado por esta Secretaria.

§8 - Os documentos e declarações encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Assistência Social de Paranaguá.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A empresa fornecedora contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado no Pregão Presencial, realizado no dia _____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA prestará contas ao MUNICÍPIO, de acordo com as seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

§1 – A prestação de contas apresentada pela empresa contratada deverá conter elementos que permitam ao fiscal de contrato concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- material comprobatório do cumprimento da entrega de pães como fotos, vídeos ou outros suportes;

§2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, produtora contratada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas conforme determinações da Lei nº 8.666/93 e do art. 63, §20, inciso XIX da Lei Complementar Municipal 192/16.

§1 - A entrega da nota fiscal deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em até 30 (trinta) dias após o término da entrega como descrito no Termo de Referência, para atesto, devendo a mesma ser aprovada pelo Fiscal de Contrato e em seguida remetida para pagamento.

§2 - O pagamento a empresa _____, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do §1, acima descrito, em conta bancária jurídica específica.

§3 - Do valor recebido, deverá a empresa _____ arcar com as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº _____ correrá por conta da dotação orçamentária 729 - 18.003.2178.33390390000, Fonte 1938, vigente para o exercício de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

No contrato não poderá haver reequilíbrio econômico financeiro.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da produtora artística _____ por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, mora na execução, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ ou de seus agentes e prepostos.

§2 – O acompanhamento da execução do Pregão Presencial nº _____, de seus resultados e da prestação de conta, ficará sob responsabilidade do Fiscal de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO/SANÇÃO

§1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Pregão Presencial nº _____, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da empresa _____, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

Advertência.

multa de até 10% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da empresa fornecedora



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

§3 - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

§4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§5 - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo esta produtora do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

§6 - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Prefeito do Município de Paranaguá e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§8 - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

§9 - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

§10 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§11 - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade. Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do termo de colaboração, documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

§1 - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínima de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

§2 - A inexecução total ou parcial do presente objeto enseja sua rescisão, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa desta empresa, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

§1 - Este Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se for interesse desta secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

§1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá-PR, para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§2 - A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, a qual foi lida e assinada pelas partes.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Darci Borba
Secretário Municipal de Assistência Social

Empresa fornecedora



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 005/2019.

2) Proponho executar o item abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
01	01	PÃO TIPO FRANCÊS. Composição aproximada da massa: 40g de farinha de trigo; 0,8 de sal; 0,4g de reforçador; 24 ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50g por unidade; vida útil mínima 06 horas, em ótimas condições de consumo	Kg	4.810	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ DOCUMENTO
DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº: _____ ENDEREÇO
ELETRÔNICO: _____ ENDEREÇO COMPLETO
DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paranaguá

PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de..... de 2019.

.....
Nome, RG, função ou cargo e Assinatura do Representante Legal ou Procurador

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A
empresa _____,
CNPJ no _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL
005/2019 REGISTRO DE PREÇOS 006/2019, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo